



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.952, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

*Autoriza a Cessão de Uso de Área
Pública Municipal*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob forma de Cessão de Uso, a Área Pública Municipal com 18.417,00 m² (dezoito mil, quatrocentos e dezessete metros quadrados), localizada na Avenida PL-2, Quadra G, Lote 05, no Reloteamento Park Lozandes, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: Frente par Av. PL-2, com 108,16m; fundo confrontando com os lotes 02 e 03, com 105,10m; lado direito confrontando com o Lote 01; lado esquerdo confrontando com os lotes 04 e 06, com 184,53m.

Parágrafo único. A Cessão de Uso de que trata este artigo destina-se à construção da nova sede do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de
novembro de 2016.**

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo